

SÃO JOÃO 2015

CONVOCATÓRIA ESTADUAL CONJUNTA
SECULT/FUNDARPE – SETUR/EMPETUR

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Convocatória Estadual, a habilitação e seleção de propostas para compor a programação do **São João 2015**, a realizar-se no mês de junho de 2015, com a finalidade de promover preferencialmente, a participação de artistas e grupos tradicionais do ciclo junino pernambucano.

1.2. A programação cultural do **São João 2015** abrangerá shows, cortejos e espetáculos.

2. DO PROPONENTE

2.1. Poderão participar desta Convocatória:

2.1.1. Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, sediada no Estado de Pernambuco, que deverá estar em pleno funcionamento, por, no mínimo, 06 (seis) meses e comprovar exclusividade do artista ou grupo, por um prazo mínimo de 06 (seis) meses.

Parágrafo Primeiro. Para inscrição como **Pessoa Jurídica**, através de representante exclusivo do artista individual ou do grupo, o valor do cachê deverá ser a partir de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para a SECULT/FUNDARPE e R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) para a SETUR/EMPETUR.

Parágrafo Segundo. Nos casos de **grupos** constituídos legalmente como **Pessoa Jurídica**, assim como **artistas**, constituídos nas modalidades de Microempreendedor Individual (MEI) e Empresário Individual, não há limite de valor de cachê.

2.1.2. Pessoa Física maior de 18 anos, estabelecida ou domiciliada no Estado de Pernambuco, que deverá comprovar atuação na atividade de sua inscrição no **São João 2015**, há pelo menos 06 (seis) meses.

Parágrafo Primeiro. A comprovação de atividades culturais de **Pessoa Física** poderá ser realizada através de matérias de jornais ou de sites, impressos, revistas e cartazes (desde que devidamente datados), CDs, DVDs, declarações de órgãos públicos, associações comunitárias ou culturais, entre outros materiais.

Parágrafo Segundo. Em caso de grupo, o proponente deverá apresentar procuração pública ou particular, no ato da contratação (esta última, com firma reconhecida do outorgante), autorizando a representação com fins específicos perante o **São João 2015**, sendo o procurador, necessariamente, um dos integrantes do grupo.

Parágrafo Terceiro. Os Patrimônios Vivos do Estado de Pernambuco não necessitam apresentar as comprovações acima descritas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Serão aceitas inscrições nos segmentos de **Cultura Popular, Dança e Música**.

Parágrafo Único. Poderão se inscrever para compor a programação do **São João 2015**, artistas e grupos dos seguintes gêneros e expressões culturais:

- Grupo de bacamarteiros
- Banda de pífanos
- Bumba meu boi
- Cavalo marinho
- Ciranda
- Coco
- Danças populares
- Embolada
- Forró
- Mamulengo
- Mazurca
- Quadrilha junina, de bonecos gigantes ou de perna de pau
- Reisado
- Repente
- São Gonçalo
- Viola
- Xaxado

3.2. Cada proposta deverá ser apresentada em **envelope individual, fechado e externamente identificado**, conforme dados descritos no **item 4.2**, contendo **obrigatoriamente**:

- a) **Formulário de Inscrição** em uma via impressa, **preenchido, datado e assinado (Anexo I)**;
- b) Materiais exigidos no Formulário de Inscrição (**Anexo I**): release, histórico e fotos - Cultura Popular; DVD - Dança; CD ou DVD - Música.

3.3. O proponente **poderá substituir** os itens indicados no Formulário de Inscrição, por depoimento gravado em CD ou DVD.

3.4. Ao realizar a sua inscrição, o proponente estará, automaticamente, de pleno acordo com as normas desta convocatória e do formulário de inscrição.

4. DO PRAZO, LOCAL E ENCAMINHAMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições poderão ser realizadas das formas detalhadas a seguir:

- a) Presencialmente, no período de **14 a 25 de maio de 2015**, no Protocolo Geral da sede da SECULT-PE/FUNДАРPE, situada à Rua da Aurora, 463/469 - Boa Vista - Recife/PE, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8 às 18 horas ou no Museu do Barro de Caruaru, situado no Espaço Cultural Tancredo Neves, Praça Coronel José de Vasconcelos, 100 - Centro - Caruaru/PE, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9 às 13h.
- b) Pelos Correios, preferencialmente por Sedex, com Aviso de Recebimento (A.R.).
- c) Em formato virtual, com a ficha de inscrição preenchida e assinatura digitalizada em PDF, para o endereço **saojoao2015pe@gmail.com**, juntamente com os materiais obrigatórios de

cada segmento anexados (escaneados, via Vimeo ou Youtube e também a senha, quando necessário).

Parágrafo Primeiro. Serão **desclassificadas** as inscrições entregues presencialmente ou postadas após o dia 25 de maio de 2015.

4.2. As inscrições **deverão** ser encaminhadas ao endereço da SECULT-PE/FUNDARPE, com as seguintes informações:

Destinatário

Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco/Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE

São João 2015

Gerência de Política Cultural

Rua da Aurora, 463/469 - Boa Vista - Recife/PE

CEP: 50.050-000

Remetente

Nome do proponente (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica)

PROPOSTA DE (registrar o segmento de inscrição): **Cultura Popular; Dança; Música.**

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. As propostas inscritas serão avaliadas em duas etapas, conforme descrição a seguir:

5.1.1. 1ª etapa - Análise Preliminar (eliminatória): consiste na análise e triagem das exigências constantes nesta convocatória (**item 3.2, letras 'a' e 'b'**) e daquelas descritas no formulário de inscrição.

Parágrafo Primeiro. A análise descrita no **item 5.1.1** desta convocatória será realizada por equipes técnicas da SECULT-PE/FUNDARPE e o resultado será informado no Diário Oficial do Estado e listagem será publicada nos portais da SECULT/FUNDARPE www.cultura.pe.gov.br e da SETUR/EMPETUR www.empetur.com.br.

Parágrafo Segundo. Após a divulgação da análise preliminar, as propostas inabilitadas poderão resolver as pendências no prazo estipulado no calendário do **item 6**.

5.1.2. 2ª etapa - Análise de Mérito Artístico-Cultural (eliminatória): consiste na avaliação do conteúdo das propostas habilitadas na Análise Preliminar.

Parágrafo Único. A análise descrita no **item 5.1.2** desta convocatória será realizada por uma comissão constituída por 03 (três) representantes governamentais e 02 (dois) representantes da sociedade civil, designada pelo Secretário de Cultura e Secretário de Turismo, em portaria conjunta publicada no Diário Oficial do Estado.

5.2. A Comissão de Análise de Mérito avaliará as propostas de acordo com os seguintes critérios:

- a) Representatividade/expressividade no gênero ou expressão cultural
- b) Relevância da proposta/originalidade/singularidade

- c) Currículos do artista ou grupo
- d) Histórico da atividade.

5.3. Serão habilitadas as propostas que ao final da análise de mérito sejam consideradas importantes para a valorização do **Ciclo Junino**, adotando-se os critérios acima estabelecidos e o cumprimento das exigências desta convocatória.

5.4. A Comissão de Análise de Mérito das propostas deverá observar a necessidade de promover, preferencialmente, a participação de artistas e grupos tradicionais do Ciclo Junino pernambucano.

5.5. A Comissão de Análise de Mérito Artístico-Cultural é soberana, não cabendo veto ou recurso às suas decisões e será presidida pela Diretora Presidente da FUNDARPE, a quem se atribuirá o voto de minerva/desempate, quando necessário.

5.6. As informações sobre o resultado da Análise de Mérito Artístico-Cultural serão publicadas no Diário Oficial do Estado e a listagem das propostas **habilitadas** para compor a programação do **São João 2015** será divulgada nos portais www.cultura.pe.gov.br e www.empetur.com.br e nas sedes da SECULT-PE/FUNDARPE – SETUR/EMPETUR.

6. DO CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO
Publicação da Convocatória	13 de maio
Inscrição de Propostas	14 a 25 de maio
Publicação do Resultado da Análise Preliminar	02 de junho
Prazo para Resolver Pendências da Análise Preliminar	04 de junho
Divulgação das Propostas Habilitadas	09 de junho

7. DA PROGRAMAÇÃO

7.1. A programação do **São João 2015** será definida por representantes da SECULT-PE/FUNDARPE – SETUR/EMPETUR e das cidades onde acontecerão as apresentações, considerando-se o perfil das tradições juninas regionais e o orçamento destinado ao evento.

7.2. As propostas **habilitadas** na Análise de Mérito Artístico-Cultural, não têm necessariamente sua participação assegurada na programação do **São João 2015**.

7.3. Caberá à SECULT-PE/FUNDARPE – SETUR/EMPETUR revisar os valores de contratação, caso julguem necessário.

7.4. Serão considerados desistentes os proponentes que não se manifestarem a respeito da adequação financeira ou não chegarem a um consenso quanto ao valor de execução negociada.

Parágrafo Único. Estabelecida a desistência, será convocado outro proponente constante na listagem dos proponentes habilitados.

7.5. A SECULT-PE/FUNDARPE – SETUR/EMPETUR se reservam o direito de convidar até 20% de artistas e grupos da tradição junina para compor a programação do **São João 2015**.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. Não é permitida a inscrição nesta convocatória de integrantes da Comissão de Análise de Mérito Artístico-Cultural e de seus parentes até 3º grau, nem de servidores da SECULT-PE, FUNDARPE, SETUR e EMPETUR (contratados para realizar a produção do São João 2015, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados e de funções gratificadas).

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1. Para fins de contratação, após o contato da FUNDARPE/EMPETUR através do email **contratasaojoao@gmail.com**, os proponentes deverão apresentar os documentos listados abaixo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, improrrogáveis, o que, se descumprido, desabilitará as propostas.

Documentação de Pessoa Física:

1. Ofício proposta com e-mail e telefone atualizados para contato, enviado à FUNDARPE;
2. Release, histórico ou currículo do artista, grupo ou profissionais envolvidos;
3. Matérias de jornais, revistas, sites, folders, cartazes, entre outros impressos (no mínimo, 04 itens), ou declarações de reconhecimento de valor artístico-cultural, assinadas por artista, representante legal de órgão público, grupo, entidade ou empresa cultural reconhecida e consagrada pela crítica especializada ou opinião pública, com firma reconhecida em cartório ou cópia do RG e comprovante de CPF anexados, que comprovem consagração do artista, grupo ou profissional;
4. Cópia autenticada de procuração nomeando o representante, em caso de banda ou grupo, com assinatura e firma reconhecida de, no mínimo, 04 dos integrantes, cópia do comprovante do RG ou de outro documento de identificação oficial e cópia de comprovante do CPF dos mesmos. O representante deve ser obrigatoriamente integrante da banda ou do grupo;
5. Comprovante de residência do representante, datado até, no máximo, 90 dias antes do evento;
6. Cópia do comprovante do RG do representante ou outro documento de identificação oficial;
7. Cópia do comprovante de CPF do representante;
8. Cópia do PIS, NIT ou PASEP do representante;
9. Cópia de comprovante bancário (cabeçalho de extrato de conta bancária, cópia de cheque em nome do representante ou cópia de cartão);
10. CIM (opcional);
11. Justificativa de preço (inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93) - anexar documentação comprobatória relativa a shows ou eventos anteriores com características semelhantes, demonstrando que o valor que será pago ao artista, grupo ou profissional é aquilo que recebe regularmente ao longo do exercício ou em evento específico. A comprovação pode ser apresentada através de, no mínimo, 03 (três) notas de empenhos ou notas fiscais de atividades realizadas anteriormente, com valores compatíveis ao solicitado à SECULT-PE e à FUNDARPE.

Documentação de Pessoa jurídica:

1. Ofício proposta em papel timbrado com CNPJ, enviado à FUNDARPE;
2. Release, histórico ou currículo do artista, grupo ou profissionais envolvidos;
3. Matérias de jornais, revistas, sites, folders, cartazes, entre outros impressos (no mínimo, 04 itens), **ou** declarações de reconhecimento de valor artístico-cultural, assinadas por artista, representante legal de órgão público, grupo, entidade ou empresa cultural reconhecida e consagrada pela crítica especializada ou opinião pública, com firma reconhecida em cartório ou cópia do RG e comprovante de CPF anexados, que comprovem consagração do artista, grupo ou profissional;
4. Cópia autenticada do Contrato de Exclusividade, com, no mínimo, 04 assinaturas de integrantes, com todas as firmas reconhecidas, em caso de pagamento de cachê de banda ou grupo. O Contrato de Exclusividade deve ter abrangência territorial, validade mínima de 06 (seis) meses e percentual de representação dos mesmos.
5. Cópia do comprovante do RG ou outro documento de identificação oficial e cópia do comprovante do CPF dos integrantes que assinam o Contrato de Exclusividade;
6. Cópia do Contrato Social consolidado e alterações ou Estatuto Social e última ata de eleição e posse da diretoria executiva e conselho, devidamente registrado em cartório competente ou na Junta Comercial do estado respectivo;
7. Comprovante de endereço da sede da empresa ou entidade, conforme última alteração contratual ou ata vigente, datado até, no máximo, 90 dias antes da apresentação;
8. Currículo da empresa ou entidade;
9. Cópia do comprovante do RG ou outro documento de identificação oficial e cópia do comprovante do CPF de todos os sócios da empresa. Em caso de entidades sem fins lucrativos, documentação do presidente em exercício;
10. Cópia do comprovante do RG ou outro documento de identificação oficial e cópia do comprovante do CPF de todos os sócios da empresa. Em caso de entidades sem fins lucrativos, documentação do presidente em exercício;
11. Comprovante de residência do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa, conforme última alteração contratual. Em caso de entidades sem fins lucrativos, comprovante do presidente em exercício, conforme ata vigente da entidade. Todos os comprovantes devem estar datados até, no máximo, 90 dias antes da apresentação;
12. Cópia do comprovante do CNPJ (atualizado, do ano vigente, emitido com data anterior à data de apresentação);
13. Certidão de Regularidade do FGTS, contemplando a data de apresentação;
14. Certidão Negativa da Previdência (INSS), contemplando a data de apresentação;
15. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, contemplando a data de apresentação;
16. Certidão Negativa de Débito Municipal, contemplando a data de apresentação;
17. Certidão Negativa de Débito Federal (Conjunta - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), contemplando a data de apresentação;
18. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, contemplando a data da apresentação;
19. Justificativa de preço (inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93) - anexar documentação comprobatória relativa a shows ou eventos anteriores com características semelhantes, demonstrando que o valor que será pago ao artista, grupo ou profissional é aquilo que recebe regularmente ao longo do exercício ou em evento específico. A comprovação pode ser apresentada através de, no mínimo, 03 (três) notas de empenhos ou notas fiscais de atividades realizadas anteriormente, com valores compatíveis ao solicitado à SECULT-PE e à FUNDARPE;

20. Comprovação de exclusividade do artista ou grupo pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e funcionamento pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses de antecedência, conforme estabelece a Lei Estadual 14.104 de 1º de julho de 2010, referente à celebração de contratos entre Pessoas Jurídicas e órgãos e entidades da administração pública estadual.

Parágrafo Único. Não será necessária a apresentação de Contrato de Exclusividade nos casos de agremiações ou grupos culturais constituídos legalmente através de estatuto social e de agremiações ou grupos culturais filiados a entidades da mesma categoria, comprovados através de ata ou ficha de filiação registrada no cartório de títulos ou documentos.

9.2. Os pagamentos serão efetuados em parcela única em data posterior à realização do evento, não havendo antecipação de qualquer valor.

9.3. Nas contratações de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica serão descontados - a depender do caso - INSS, ISS ou IR, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis.

9.4. Caso necessário, a SECULT-PE e a FUNDARPE poderão solicitar outros documentos além dos citados no **item 9.1**

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos que não envolvam o mérito artístico-cultural das propostas apresentadas serão decididos pela SECULT-PE/FUNDARPE e SETUR/EMPETUR.

10.2. As propostas não selecionadas, juntamente com a documentação e seus anexos ficarão à disposição dos responsáveis até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado e após esse prazo, serão encaminhadas ao Departamento de Documentação.

10.3. A SECULT-PE/FUNDARPE – SETUR/EMPETUR **não cobrirão** os gastos com a devolução das propostas não selecionadas.

10.4. Nesta convocatória, onde se lê **deverão**, entenda-se como **obrigatório**.

10.5. A presente convocatória e o formulário de inscrição estarão à disposição dos interessados nas sedes da SECULT-PE/FUNDARPE – SETUR/EMPETUR e nos portais **www.cultura.pe.gov.br** e **www.empetur.com.br**.

Recife, 12 de maio de 2015.

Marcelino Granja de Menezes
Secretário de Cultura

Felipe Augusto Lyra Carreras
Secretário de Turismo, Esportes e Lazer

Márcia Maria da Fonte Souto
Presidente da FUNDARPE

Luiz Eduardo Antunes
Presidente da EMPETUR